



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 20/67

Data:- 21 de agosto de 1967

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

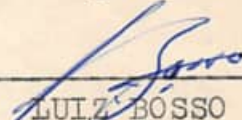
SÚMULA:- Autoriza a despesas com serviços fotográficos - para qualificação eleitoral na Comarca de Iporã e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com serviços fotográficos para qualificação eleitoral na Comarca de Iporã, até o limite de NCr.4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Para as despesas decorrentes com a execução desta lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício vigente o crédito especial no valor de NCr.4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos), que será coberto com os recursos legais disponíveis, inclusive os provenientes do excesso de arrecadação.

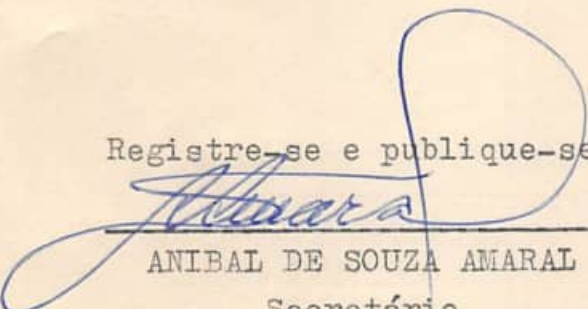
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 21 de agosto de 1967.-


LUIZ BOSSÓ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário

L- 2 - fls- 163 v